



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100538/2021-78

Unidade Gestora: 344041

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ADESÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
CONTRATO Nº 006/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO E A FUNDAÇÃO
CULTURAL PALMARES.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1456265, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, empresa pública federal, com sede no SGAN Av. L2 Norte Quadra 601, Módulo V - E. SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70836-900, neste ato representada pelo Gerente de Departamento, Senhor **André Luís Andrade Lago**, e pelo seu Gerente de Divisão, Senhor **Gersumino Madela Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100538/2021-78, e em observância às disposições no inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de junho de 2025 e com término previsto para 30 de junho de 2026**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado em R\$ 173.032,28 (cento e setenta e três mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda - Dos Preços, do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Décima Oitava - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro, do Contrato original, que estabelece a forma e os critérios do reajuste, e dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme classificação a seguir:

Nota de Empenho nº 2025NE000051

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 225948PI: C20004PA036

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

(Assinatura eletrônica)

Carlos Eduardo Carneiro e Sousa

Coordenador Geral de Gestão Interna

Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
André Luís Andrade Lago
Gerente de Departamento
Pelo **SERPRO**

(Assinatura eletrônica)
Gersumino Madela Neto
Gerente de Divisão
Pelo **SERPRO**

TESTEMUNHAS

Nome: Ivanildo Feliciano da Silva
Nome: Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **GERSUMINO MADELA NETO, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Feliciano da Silva, Coordenador(a) de Projeto**, em 30/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 30/05/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 05/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378805** e o código CRC **ED57DD91**.